

Nova modulação do caso ICMS de PIS e Cofins alivia co

A alteração feita pelo Superior Tribunal de Justiça substituição tributária (ICMS-ST) poderá ser excluído representa um alívio para os contribuintes, por favor questão judicialmente.



Rafael L

A tese foi fundada pela 1ª Seção do STJ em 15 de dezembro de 2023 e marcou a primeira vez que efeitos temporais de uma questão

Modular os efeitos de uma decisão sua eficácia temporal. Ou seja, partir de uma determinada data, dali para frente, de acordo com cada caso.

O marco escolhido foi a data da publicação da ata do julgamento no veículo Diário da Justiça eletrônico (DJ) de dezembro de 2023.

No entanto, neste mês o colegiado ao julgar os embargos de declaração. A alteração de data para 17 de março de 2017.

Tese do século

Trata-se do dia em que o Supremo Tribunal Federal em sua decisão nº 69 da repercussão geral, segundo a qual o ICMS não c Os efeitos temporais dessa decisão também foram modu

A adequação do STJ faz sentido porque o tema do ICMS uma das chatas de ass-filho a tese do século.

Com isso, o ICMS-ST pode ser excluído da base de cálculo a partir de março de 2017, exceto nos casos em que o contribuinte ou judicialmente.

Contribuintes que entraram com ações após o julgamento valores pagos indevidamente pelos cinco anos anteriores

Coerência e segurança jurídica



Parlaeticia Michesóicaãda área tributária do escritóri ministros da 1ª Seção do STJ acertaram ao alterar a o que o Supremo decidiu na tese do século .

Isso demonstra um cuidado com a coerência e a segur contribuintes que não contestaram o tema da substitú desde 15 de março de 2017, bem como aqueles que ingr administrativos até essa data, podendo retroagir seu ajuizamento.

Fernanda Martiributarista do Dalla Pria Advogados, co dia 15 de março de 2017 seja adotado como marco para derivada definida pelo STJ.

Isso porque, considerando que a modulação dos efei tem como escopo precípua observância ao princípio definição do Tema 69 do STF, já era esperado que tes definidas soba tamedena (ir dæznãd de decidir).

João Victor Prado, Bsidhiaridãh oárea tributária do escrit Associados, concorda que a data não foi escolhida po STF quando do julgamento do Tema 69.

A medida foi sensata, pois garante uma segurança ju temporal, uma vez que ambas as teses se referem à im compor a base de cálculo do PIS e Cofins, seja ele l se apenas quanto à técnica de arrecadação (recolhido tributário).

REsp 1.896.678

REsp 1.958.265

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2024-jun-26/nova-modulacao-do-caso-i>